



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**ATO DA MESA Nº 32/2023**

**ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS  
QUE ESPECIFICA DO ATO DA MESA  
Nº. 22 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005,  
QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO  
DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
PARA FINS DE PROGRESSÃO E  
PROMOÇÃO.**



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, através de seus membros infra-assinados, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, artigo 16, da Lei Orgânica Municipal e o inciso I, artigo 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* e inseridos os incisos I, II, III, IV e V, no artigo 36, do Ato da Mesa n.º 22, de 28 de Novembro de 2005, que regulamenta a avaliação de desempenho funcional dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES para fins de progressão e promoção, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 36.** *Terá preferência para promoção, em caso de empate na classificação, o servidor que contar com o maior número de:*

**I** – *Cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor ou do cargo em comissão ou da função gratificada, cujas competências tenham relação e/ou afinidade com seu cargo original;*

**II** – *Participação em treinamentos e cursos de desenvolvimento profissional com atribuições do cargo efetivo do servidor ou de cargo em comissão ou da função gratificada, com pelos menos 8 (oito) horas, cujas competências tenham relação e/ou afinidade com seu cargo original;*

**III** – *Para efeito de classificação dos servidores aptos à promoção, a pontuação referente à capacitação considerar-se-á até o limite de 10 (dez) cursos, assim descritos:*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo***

- a) 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada;
- b) 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada;
- c) 2 (dois) cursos de pós-graduação ou especialização;
- d) 2 (duas) graduações superiores;
- e) 4 (quatro) cursos avulsos que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor ou do cargo em comissão ou da função gratificada, cujas competências tenham relação e/ou afinidade com seu cargo original, nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir do requerimento do surgimento da vaga.

**IV - As pontuações referentes aos cursos e graduações serão atribuídas conforme a tabela abaixo descrita:**

| <b>TÍTULOS</b>                  | <b>VALOR ATRIBUÍDO</b> |
|---------------------------------|------------------------|
| Doutorado                       | 21                     |
| Mestrado                        | 18                     |
| Pós-graduação ou especialização | 11                     |
| Graduação                       | 07                     |
| Cursos avulsos                  | 6,25                   |

**V - Persistindo o empate no caso dos incisos I, II, III e IV terá preferência para promoção o servidor que contar com o maior tempo de serviço público municipal em Nova Venécia e, permanecendo o empate, o mais idoso.**

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de maio de 2023; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**JUÁREZ OLIOSI**  
Presidente  
Vereador pelo PSB

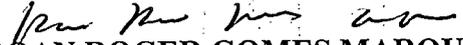




s1 - p2\3



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

  
**ROAN ROGER GOMES MARQUES**  
Vice-Presidente  
Vereador pelo MDB

  
**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES**  
Primeiro Secretário  
Vereador pelo Solidariedade

  
**JOSÉ LUIZ DA SILVA**  
Segundo Secretário  
Vereador pelo PDT

Publicado no Atto da Câmara Municipal  
Em: 16/06/23



s1 - p313